



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



CHAMADA PÚBLICA N.º001/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 e Resolução CD/FNDE. N.º 26 de 17/07/2013.

A Prefeitura Municipal de Miravânia pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Marcos Pereira Viana Filho, n.º 175/B, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.491/0001-94, representado neste ato pelo Sr. Raimundo Nonato Pereira Luna – Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE/ CD n.º 38/2009 e CD/FNDE n.º 26 de 17/07/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de Março à Julho de 2018. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 12/03/2018, às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Miravânia, com sede Rua Marcos Pereira Viana Filho, n.º 175B, Centro, CEP:39.465-000 – Miravânia/MG.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Descrição	UND	Qtde
1	ABACATE MANTEIGA: COM CASCA BEM LISA,FINA E VERDE,NAO PODE ESTAR MADURO.	KG	380,00
2	ABÓBORA JAPONESA VERDE: COM CASCA FINA E BRILHANTE,FIRME,NAO PODE ESTAR MURCHA,NEM MELANDO.	KG	1.100,00
3	ALFACE LISA: FOLHAS ÍNTEGRAS,FRESCAS,DE BOA QUALIDADE,SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS.	Unidade	800,00
4	ALHO: - GRUPO COMUM, TIPO ESPECIAL.	Kg	300,00
5	BANANA PRATA: SEMI MADURA,DEVERÁ ESTAR SEMPRE PRESAS A PENCA,SEM MANCHAS OU AMASSADAS.	KG	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



6	BATATA DOCE: DE ÓTIMA QUALIDADE ,COMPACTA,FIRME,COLORAÇÃO UNIFORME,AROMA,COR E SABOR TÍPICO DA ESPECIE EM PERFEITO ESTADO.	KG	470,00
7	BETERRABA: TAMANHO DE MEDIO A GRANDE ,CASCA LISA SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO ,ISENTA DE SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	480,00
8	CARNE BOVINA: DE PRIMEIRA ,LIMPA SEM OSSOS ,SEM PELE,SEM GORDURAS,SEM PELANCAS,COM PESO MEDIO DE 3K CADA PEÇA ,EMBALADAS À VÁCUO ,CONGELADAS À 12 GRAUS CÉCÉLSIUS.ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO ,QUE SEJAM IMPROPIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS (FÍSICAS ,QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS) INSPENCIONADAS PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA .ACOMODADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS PRADONIZADAS E LACRADAS .APTA PARA MOER QUANDO NECESSARIO.	KG	6.800,00
9	CARNE SUINA - SEM OSSO, PICADA EM CUBOS DE NO MAXIMO 5 CENTIMETROS, EMBALADA EM PACOTES PLASTICOS	KG	2.000,00
10	CENOURA VERMELHA: EXTRA ,A NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO ,O TRANSPORTE E ACONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO .ISENTOS DE SUJIDADES ,PARASITAS E LARVAS.	KG	1.000,00
11	CHEIRO VERDE IN NATURA: COMPOSIÇÃO SALSA E CEBOLINHA ,VARIEDADES SALSA COMUM ,VARIEDADES CEBOLINHA TODO ANO ,PRAZO VALIDADE 001 APÓS COLHEITA DIA.	MAÇO	400,00
12	CHUCHU: VERDE, NOVO, SEM BROTO, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS.NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES. ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



13	COUVE FRESCA: AS FOLHAS DEVEM ESTAR SEM IMPERFEIÇÕES ,SEM LARVAS ,PARASITAS OU DANOS MECANICOS QUE COMPROMETAM O PRODUTO.	MAÇO	500,00
14	FARINHA DE MANDIOCA- FLOCADA SIMPLES, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS.: PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DE RAÍZES DE MANDIOCA, PREVIAMENTE DESCASCADA E LAVADA. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PAASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADA, RANÇOSA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER ANTERIOR A 10 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	KG	400,00
15	FECULA DE MANDIOCA. CLASSE BRANCA , GRUPO SECA , SUBGRUPO FINA, TIPO I	KG	600,00
16	FEIJÃO CATADOR: NOVO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE PLASTICA ,GRÃOS INTEIROS,ASPECTO BRILHOSO ,LISO ,ISENTO DE MATERIA TERROSA ,PEDRAS ,FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS.	KG	700,00
17	GALINHA CAIPIRA- ABATIDA, CONGELADA, SEM RESÍDUOS, EMBALAGEM COM PESO APROXIMADO DE 2,5kg.: HERMETICAMENTE FECHADA	kg	3.500,00
18	GOIABA: COR VERMEHA ,TIPO MESA ,FRESCA E SABOR PROPRIO ,SUPERFICIE LISA ,EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA FIRME E INTACTA ,SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA ,NO DECORRER DA SEMANA NO MAXIMO 7(SETE) DIAS ANTES DO VENCIMENTO.	KG	400,00
19	LARANJA PERA: UNIDADES FIRMES ,CASCA LISA E BRILHANTE ,SABOR ADOCICADO ,SEM LESÕES MECANICAS E MICROBIANAS,	KG	3.500,00
20	LEITE IN NATURA.: PRODUTO OBTIDO HIGIENICAMENTE, ATRAVES DE ORDENHA COMPLETA E ININTERRUPTA DE VACAS SADIAS, DEVENDO SER RESFRIADO IMEDIATAMENTE A´POS SUA OBTENÇÃO, PODENDOS ER PROVENIENTE DE VÁRIAS FÊMEAS E DE UMA OU MAIS ORDENHAS COM SIM, SIE OU SIF.	LITRO	26.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



21	LIMÃO TAYTI.: DE PRIMEIRA QUALIDADE ,DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA ,DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA,TER ATIGINDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO ,AROMA,COR E SABOR PROPRIO DA VARIEDADE.NAO DEVE TA DANIFICADAS POR LESÕES DE ORIGEM MECANICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERISTICAS ,NAO DEVEM CONTER RESÍDUOS DE FERTILIZANTES ,SUJIDADES ,PARASITAS ,LARVAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA.	KG	380,00
22	MAMÃO: DEVERÁ ESTAR PACIALMENTE MADURO E COM A CASCA ÍNTEGRA ,SEM AMASSAMENTO E LESÕES MICROBIANAS ,COM SABOR ADOCICADO.	KG	550,00
23	MANDIOCA: FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE , COMPACTA, FIRME, DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA . ISENTO DE :SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	KG	900,00
24	MEL DE ABELHA PURO. ENTREGAR EM EMBALAGEM ESTERELIZADA.	KG	300,00
25	MELANCIA: PRODUTO ÍNTEGRO ,SEM MANCHAS ,PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS ,ESTAR EM MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO.	KG	1.000,00
26	MEXERICA- DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	KG	600,00
27	MILHO VERDE - IN NATURA, DESPROVIDO DE PALHA, ESPIGAS: COM TAMANHO MÉDIO. GRÃOS MACIOS. ISENTAS DE PARTES PUTRIDAS.	KG	600,00
28	OVO CAIPIRA , INTACTO, COM CASCA LIMPA, BRILHANTE E POROSA.	Dz	1.000,00
29	PEQUI- EM CAROÇO, PESANDO APROXIMADAMENTE 20 GR. ; PREVIAMENTE DESCASCADO E LAVADO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADO, RANÇOSA. ESCOLAS E CRECHES ZONA RURAL.	kg	480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



30	PETA: DE ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRO PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS, EM ESTABELECIMENTOS CERTIFICADOS E AUTORIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADO E COM INDICAÇÃO DO PESO, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES DESCRITOS. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA. PACOTE 1KG.	KG	800,00
31	POLPA DE ACEROLA- O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS: E ISENTAS DE SEMENTES, PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHA A SUA COPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NA RESOLUÇÃO- CNNPA Nº 12 DE 1978.	KG	200,00
32	POLPA DE COQUINHO AZEDO - O PRODUTO DEVE SER PREPARADO: COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE CAROÇO, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTIVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTANCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NA RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 461978	KG	200,00
33	POLPA DE GOIABA- O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VGETAIS,: NÃO DEVEM CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NA RESOLUÇÃO Nº 12 DE 1978.	KG	200,00
34	POLPA DE MANGA-: O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE CAROÇO, PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VGETAIS,NÃO DEVEM CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NA RESOLUÇÃO Nº 12 DE 1978.	KG	200,00
35	POLVILHO- PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO: DA MANDIOCA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO , DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	500,00
36	QUEIJO- DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES,: BOLORES E EXCREMENTOS DE INSETOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDAD (ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS	KG	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



	PLÁSTICAS)		
37	QUIABO: FRESCO,FRUTOSDEVEM TER COR VERDE INTENSA ,SEREM FIRMES ,SEM MANCHAS ESCURAS .	KG	300,00
38	RAPADURINHA - PRODUTO SÓLIDO OBTIDO PELA CONCENTRAÇÃO A QUENTE DO CALDO DA CANA.: DEVEM SER FABRICADOS OM MATÉRIA- PRIMA NÃO FERMENTADA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. VEDADA A EDIÇÃO DE ESSÊNCIAS, CORANTES NATURAIS OU ARTIFICIAIS, CONSEVADORES OU EDUCORANTES.	KG	1.100,00

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do FNDE.

3. Habilitação – Envelope nº 001

3.1 - Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo III);

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

- Cédula de Identidade.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- Certidão Negativa de débitos Trabalhistas.

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI - Comprovante de Residência em nome do licitante ou dos pais. (obs: com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



3.2 - Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Cédula de Identidade,

d) Cédula de Identidade.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

f) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas.

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VI- Comprovante de Residência em nome do licitante ou dos pais. (de cada agricultor familiar participante do grupo). Obs.: com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias.

3.3 - Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e

Rua Marcos Pereira Viana Filho, 175 - B - Centro - CEP 39.465-000 TEL (FAX): (38) 3615-8122

Email: Email: licitacao@miravania.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



VII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

- a) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- c) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

§4º Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

4. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

4.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

5. Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos deverão ser entregues na (Secretaria Municipal de Educação), Rua Machado de Assis, nº 184, CEP:39.465-000 – Miravânia/MG. Do dia 06/02/2018 até as 08:00 horas do dia 12/03/2018, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

5. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no almoxarifado situado á Rua Machado de Assis, nº 184, centro, Miravânia/MG, conforme Cronograma de Entrega dos Produtos, no qual serão atestados o seu recebimento.

6. Pagamento

6.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de Transferência em conta/ou emissão de cheque, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



- 7.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Miravânia no horário de 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.
- 7.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o §1º do Artigo 29 da Resolução nº 26 do FNDE;
- 7.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da Resolução nº 38 do FNDE, site:
<http://www.mda.gov.br/portal/saf/programas/alimentacaoescolar/2500755>;
- 7.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, Art. 25 da Resolução nº 26 do FNDE;
- 7.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 7.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;
- 7.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo II, da Resolução nº 38 do FNDE.

Miravânia/MG aos 06 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018.

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



ANEXO I – DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, RELACIONADA NO PROJETO DE VENDA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2018
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2018

Fulano de tal, Brasileiro, casado/solteiro, Produtor Rural, inscrito no CPF sob o Nº _____, portador da CI _____, declaro para fins do disposto que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

_____, _____ de Março de 2018.

Agricultor Familiar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO: 00_____/2018.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Marcos Pereira Viana Filho, nº. 175-B, Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.491/0001-94, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Raimundo Nonato Pereira Luna, inscrito no CPF: 843.672.536-00 doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Srº. _____, inscrito no CPF: 000.000.000-00, doravante denominado aqui CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947, de 09/02/2016, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 0001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º (primeiro) semestre de 2018, de acordo com a chamada pública nº. 0001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Rua Marcos Pereira Viana Filho, 175 - B - Centro - CEP 39.465-000 TEL (FAX).: (38) 3615-8122

Email: Email: licitacao@miravania.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/07/2018.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº. 0001/2018.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

A) Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



B) Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o Srº. _____ que receberá o valor de R\$ _____ (), totalizando _____ ().

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.01.02.12.365.0024.2043- MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO INFANTIL - 33903000- MATERIAL DE CONSUMO.

07.01.03.12.361.0020.2051- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR. 33903000- MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº. 0001/2016 pela Resolução CD/FNDE nº. 38, de 16/07/2009, **pela Resolução CD/FNDE nº. 26, de 17/06/2013, e** pela Lei nº. 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- g) Por acordo entre as partes;
- h) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- i) Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Julho de 2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Manga para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Miravânia 00 de _____ de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



RAIMUNDO NONATO PEREIRA LUNA
(Representante Legal da Prefeitura)
(Contratante)

(Contratado)

1ª TESTEMUNHA: _____

2ª TESTEMUNHA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2018		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A – Grupo Formal		
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente
B – Grupo Informal		
1. Nome da Entidade Articuladora	2. Cadastro no SIBRATER	
3. Endereço	4. Município	5. CEP

Rua Marcos Pereira Viana Filho, 175 - B - Centro - CEP 39.465-000 TEL (FAX): (38) 3615-8122

Email: Email: licitacao@miravania.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



6. CNPJ:	7. E-mail:	8. DDD/Fone
----------	------------	-------------

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1	Nome					
	Nº DAP					

Rua Marcos Pereira Viana Filho, 175 - B - Centro - CEP 39.465-000 TEL (FAX): (38) 3615-8122

Email: licitacao@miravania.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



					Total agricultor	
	Nome					
2	Nº DAP				Total agricultor	
	Nome					
3	Nº DAP				Total agricultor	
	Nome					
4	Nº DAP				Total agricultor	
	Nome					
5	Nº DAP				Total agricultor	
	Nome					
6	Nº DAP				Total agricultor	
	Nome					
7	Nº DAP				Total agricultor	
	Nome					
8	Nº DAP				Total agricultor	
	Nome					
9	Nº DAP				Total agricultor	
	Nome					
10	Nº DAP				Total agricultor	
Total do projeto						

Rua Marcos Pereira Viana Filho, 175 - B - Centro - CEP 39.465-000 TEL (FAX): (38) 3615-8122

Email: licitacao@miravania.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
			Total do projeto:	

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal
---------------	---

Rua Marcos Pereira Viana Filho, 175 - B - Centro - CEP 39.465-000 TEL (FAX).: (38) 3615-8122

Email: licitacao@miravania.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.491/0001-94



B - Grupo Informal

Local e Data:

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

Rua Marcos Pereira Viana Filho, 175 - B - Centro - CEP 39.465-000 TEL (FAX): (38) 3615-8122

Email: Email: licitacao@miravania.mg.gov.br